



## **DELIBERAÇÃO CBH-GRANDE Nº 31/2016, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

Elege os membros da Câmara Técnica de Integração - CTI do CBH Grande, para o mandato 2016 a 2020, e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, instituído pelo Decreto Presidencial nº 7.254 de 2 de agosto de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, nº 5, de 10 de abril de 2000, e nº 100, de 26 de março de 2009.

Considerando o que dispõe o Regimento Interno do CBH Grande, no seu Capítulo VI - Das atribuições dos órgãos e dos dirigentes do CBH Grande;

Considerando o que dispõe o art. 32, do Regimento Interno do CBH Grande relativo a composição das câmaras técnicas;

Considerando a Deliberação nº 13, de 26 de fevereiro de 2014, da Câmara Técnica de Integração CBH Grande, inclusive no seu Capítulo I - Da composição e, em especial, o que dispõe seus art. 2º e 3º que definem a composição, as atribuições, e as normas de funcionamento da Câmara Técnica de Integração CBH Grande, que trata, respectivamente do número, distribuição de vagas e composição;

Considerando a Deliberação do CBH Grande nº 25/2016, de 8 de abril de 2016, que, estabeleceu as "normas, procedimentos e critérios do processo eleitoral do Comitê Da Bacia Hidrográfica Do Rio Grande - CBH Grande, gestão agosto de 2016 a agosto de 2020";

Considerando, que a Deliberação do CBH Grande nº 26/2016, de 8 de abril de 2016, "Dispõe sobre a criação, composição e atribuições da Comissão Eleitoral para o processo de renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande - CBH Grande, gestão agosto de 2016 a agosto de 2020", estabelecendo, dentre as atribuições da Comissão Eleitoral, a elaboração do calendário das eleições do CBH Grande;

Considerando que a secretaria executiva do CBH Grande oficiou todos os presidentes dos comitês afluentes, para que os mesmos indicassem, formalmente, à secretaria executiva do CBH Grande, representantes dos segmentos poder público municipal, usuários e sociedade civil, para participarem das reuniões nas quais seriam definidos os novos membros;

Considerando os ofícios e deliberações encaminhadas à secretaria executiva e os resultados das discussões e reuniões específicas em cada estado, para composição da Câmara Técnica De Integração;

Considerando as reuniões específicas em cada estado, para composição da Câmara Técnica de Integração; e

Considerando as reuniões setoriais, ocorrida nesta plenária, para o preenchimento das vagas disponíveis a membros integrantes do CBH Grande.

Delibera:



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

Art. 1º ficam eleitos, nesta data, para comporem a Câmara Técnica de Integração - CTI do CBH Grande:

I - para atender ao disposto no inciso I, do artigo 2º, da Deliberação nº 13, de 26 de fevereiro de 2014, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2016 a 2020, os representantes dos seguintes órgãos e entidades do segmento poder público:

<b>ÓRGÃOS GESTORES DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE	Carlos Eduardo Nascimento Alencastre
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB	Paulo Vitor Leite Penachio
<b>ÓRGÃO GESTOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Januária da Fonseca Malaquias
<b>PREFEITURA DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
Prefeitura de Catanduva	Kátia Regina Penteado Casemiro
<b>PREFEITURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
Prefeitura de Cambuí	Renato de Oliveira Aguiar
Prefeitura de Itajubá	Paulo Roberto Valentim
<b>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA</b>	
Agência Nacional de Águas - ANA	Nelson Neto de Freitas

II - para atender ao disposto no inciso II, do artigo 2º, da Deliberação nº 13, de 26 de fevereiro de 2014, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2016 a 2020, os representantes dos seguintes órgãos e entidades do segmento usuário:

<b>ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
Sindicato Rural do Vale do Rio Grande - SIRVARIG	Caio Penna Martins
Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Paulo Takeyama
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP	Débora Riva Tavanti Morelli
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Alex Henrique Veronez
<b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
Federação das Indústrias do Estado de Minas - FIEMG - Regional Vale do Rio Grande	Threyse Kellen Barbosa Silva
Sindicato dos Produtores Rurais de Cassia	Domingos Inácio Salgado
Federação das Indústrias do Estado de Minas - FIEMG - Regional Sul	Carlos Renato Viana
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	Guilherme Frasson Neto

III - para atender ao disposto no inciso III, do artigo 2º, da Deliberação nº 13, de 26 de fevereiro de 2014, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2016 a 2020, os representantes dos seguintes órgãos e entidades do segmento sociedade civil:

<b>ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES	Luiz Roberto Barretti
Associação Paulo Duarte - APD	Ângela Maria Pimenta
Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP	Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha
<b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>	
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES	Carlos Wagner Alvarenga
Associação Instituto Rio Santo Antônio - ONG IRIS	Adriano Valério Resende
ONG Planeta Solidário	Irinéia Ardisson da Silveira Souza



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE

§ 1º - Os membros eleitos pela plenária do CBH Grande, eleitos conforme disposto no artigo 2º, da Deliberação nº 13, de 26 de fevereiro de 2014, terão mandato compreendido entre 10 de agosto de 2016 a 10 de agosto de 2020, nos termos do artigo 5º., da Deliberação citada.

§ 2º - Os membros eleitos pelas plenárias dos comitês de rios afluentes, eleitos e empossados conforme disposto no artigo 2º, da Deliberação nº 13, de 26 de fevereiro de 2014, terão mandato conforme seu mandado no respectivo comitê onde foi indicado, nos termos do artigo 6º., da Deliberação citada.

§ 3º - A posse se dará na primeira reunião da Câmara Técnica de Integração.

Art. 2º esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Ribeirão Preto-SP, 10 de agosto de 2016.

Hélio César Suleiman  
Presidente  
CBH-Grande

Maria Isabela de Souza  
Secretária Executiva  
CBH-Grande